

## PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

**Ref:** Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços nesta Câmara Municipal, neste ato representada pela Sra. Kelly Carolina Alves da Silva, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprovar elaboração de projetos.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa STRICTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, nome fantasia STRICTO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 37.245.211/0001-02, com sede na Rua 9, Lote 05 e Rua das Pitangueiras, Lote 6, 428, Bairro Norte Águas Claras, Município de Brasília/DF, CEP 71.908-540, cuja descrição econômica principal é a de serviços de engenharia e algumas de suas atividades secundárias incluem construção de edifícios e obras de fundação.

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO	ATENDE AOS CRITÉRIOS?	OBSERVAÇÕES
Apresentação de Registro da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 7993/2025 com período vigente.
Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 7994/2025 com período vigente.
Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e o profissional	NÃO	Embora o licitante seja o proprietário, é indispensável que o quadro técnico seja composto por mais de um profissional. Dessa forma, torna-se obrigatória a apresentação de pelo menos um profissional adicional, acompanhada da devida comprovação de vínculo com a empresa.
Atestados de capacidade profissional	SIM.	Foram apresentadas CAT's compatíveis e equivalentes ao objeto.
Declaração de Responsabilidade técnica	SIM.	Foi apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada, designando CINTIAN CARLA SILVA como RT para execução do objeto.
Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.
Relação de Equipe Técnica e Equipamentos, com pelo menos dois funcionários/sócios engenheiros ou arquitetos.	NÃO.	Na declaração consta apenas um profissional no quadro técnico.

Ademais, verificou-se que a empresa ora analisada apresentou valor global da proposta inferior ao montante total previsto na planilha deste credenciamento. Torna-se necessário apresentar os itens efetivamente selecionados para atendimento, a fim de justificar o valor reduzido ou proceder à readequação da proposta.

Considerando que a ausência dos documentos supracitados compromete a comprovação da habilitação técnica exigida para o credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, impõe-se a imediata apresentação e inclusão dos documentos faltantes nos autos do processo, bem como a adequação da proposta. Tal medida é indispensável para assegurar a observância das disposições editalícias, a conformidade com a legislação vigente aplicável, além de garantir a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes. Ressalta-se que a juntada dos documentos pendentes e a adequação da proposta são condições indispensáveis para a

validação da habilitação técnica e para o prosseguimento regular do credenciamento, prevenindo nulidades e preservando a lisura do procedimento administrativo.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese, a análise realizada pelos demais departamentos. Em razão disso, a documentação técnica da empresa STRICTO ENGENHARIA é classificada como INAPTA, por não apresentar a documentação necessária.

Assim, recomenda-se que a empresa proceda à imediata inclusão da relação da equipe técnica, composta por dois ou mais engenheiros e/ou arquitetos, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, bem como à adequação da proposta.

O atendimento a essas pendências permitirá a reclassificação da empresa como APTA, assegurando sua plena habilitação e consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica. Isto posto, é o parecer.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**KELLY CAROLINA ALVES DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA/MG: 412.826/D